



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1 Aquisição de esteira de transferência para impressora laser Okidata C3600 e cabeça de impressão para impressora plotter colorida Canon IPF 710, com a logística reversa, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se o presente pedido tendo em vista a necessidade de repor dos itens não adquiridos no Pregão nº 23/2022 (itens 15 e 24), Relatório CPL (2038634), haja vista a dificuldade apontada no SEI 2022.00.000001943-2.

2.2 O TSE possui 62 impressoras a laser coloridas da marca Okidata modelo C3600, distribuídas conforme relatório (1954113) e 2 impressoras plotter Canon IPF 710, utilizadas pela Seção de Engenharia, Arquitetura e Projetos – SENAP/COSEN/SAD e pela Coordenadoria de Gestão de TI – COGTI/STI.

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

Tabela 1				
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Marca de Referência	Quantidade
1	ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA PARA IMPRESSORA LASER OKIDATA C3600N – Esteira de transferência – 50.000 páginas (P/N: 43378001).	Unidade	Okidata	8
2	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA PLOTTER COLORIDA CANON IPF 710 – Referência PF-03. Não remanufaturado, de primeiro uso.	Unidade	Canon	2

3.1.1 A empresa deverá encaminhar proposta de preços especificando marca e modelo do produto ofertado.

3.1.2 Será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência desde que atendam a todas as especificações exigidas neste Projeto Básico.

3.2 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.2.1 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho, por meio eletrônico, pela contratada.

3.2.1.1 A nota de empenho será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da Contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de *e-mail*.

3.2.2 Os materiais deverão ser entregues no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do TSE, situado na SAFS Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, Ed. Principal, Subsolo, telefone 3030-8188, de segunda a sexta-feira, das 13 às 17 horas.

3.2.2.1 A contratada deverá enviar, previamente, mensagem eletrônica ao endereço sealm@tse.jus.br para fins de agendamento da entrega.

3.2.3 Ao Tribunal Superior Eleitoral fica reservado o direito de recusar de pronto o material que flagrantemente não esteja em conformidade com a descrição do item, ressalvado o disposto no item 4.1.4.

3.2.4 Os materiais deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado.

3.2.5 Os materiais deverão ser entregues em embalagem original, sem avarias e respeitar toda legislação vigente referente ao objeto a ser fornecido.

3.3 GARANTIA

3.3.1 O prazo de garantia, usual de mercado, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

3.3.2 O prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito durante o prazo de garantia deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação do TSE.

3.3.3 O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

3.4. VALIDADE

3.4.1 A validade usual de mercado deve ser comprovada, sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de fabricação, não podendo ter transcorrido mais de 60 dias do prazo de validade no momento da entrega.

3.4.2 O prazo para a substituição dos materiais que se apresentarem impróprios para consumo ou uso dentro do prazo de validade deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

3.4.3 O custo e a responsabilidade pelo recolhimento e entrega do produto durante o prazo de garantia serão da Contratada.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

4.1.1 No momento da entrega do objeto será emitido o Termo de Recebimento Provisório – TRP por servidor ou comissão previamente designados, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo III deste Projeto Básico.

4.1.2 Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de 1 (um) dia útil para emitir o Termo de Recebimento Definitivo – TRD e remeter o processo ao fiscal administrativo. O TRD compreenderá a verificação da

conformidade do objeto aos termos contratuais, por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação correspondente, contida no Anexo III deste Projeto Básico.

4.1.2.1 Identificada qualquer irregularidade pela fiscalização durante o recebimento do objeto, a Contratada deverá substituir os materiais reprovados e cumprir as obrigações pendentes no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

4.1.2.2 Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reiniciado o prazo para emissão do TRD, nos termos do item 4.1.2.

4.1.2.3 O TSE poderá rescindir a contratação caso o objeto entregue seja novamente reprovado.

4.1.2.4 A contratada deverá recolher os materiais reprovados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis. Caso não os recolha, poderão ser descartados ou doados.

4.1.2.5 Eventuais evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada constarão do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.

4.1.3 A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

4.2.1 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1 O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto – NTA, conforme previsto na IN TSE nº 11/2021. O fiscal administrativo terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo à unidade técnica responsável pelo pagamento, a partir do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo – TRD e dos demais documentos exigidos em contrato para liquidação e pagamento da despesa.

4.2.1.2 A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida em contrato para liquidação e pagamento conjuntamente com a entrega do objeto.

4.2.1.3 Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sítios de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

4.2.1.4 Caso o valor contratado não seja superior a R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), o pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, a partir da apresentação da fatura, conforme § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93.

5. OBRIGAÇÕES

5.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1 Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico.

5.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução do objeto deste Projeto Básico.

5.1.3 Informar, antes da formalização do instrumento contratual, o nome do responsável (preposto), os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução do objeto.

5.1.3.1 Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada por meio do e-mail informado pela Contratada.

5.1.3.2 É obrigação da contratada verificar diariamente a caixa de e-mail. A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada.

5.1.3.3 A comunicação só será realizada de forma diversa quando prevista neste Projeto Básico, em tópico específico, quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.

5.1.4 Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do instrumento contratual.

5.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto deste Projeto Básico.

5.1.6 Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, quando for o caso, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa).

5.1.7 Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução, no prazo mínimo de 10 dias antes do vencimento do prazo de entrega, e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais, no prazo de 5 dias contados do recebimento da solicitação.

5.1.8 Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados).

5.1.9 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para contratação.

5.1.9.1 Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.

5.1.10 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.1.10.1 A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.1.10.2 No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deve apresentar a documentação que comprove a origem dos bens e a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

5.1.11 Em decorrência da pandemia de COVID-19:

5.1.11.1 Orientar seus funcionários acerca da necessidade de observar protocolos sanitários definido pelo Contratante.

5.1.11.2 Fornecer máscaras N95 aos seus funcionários, em quantidade suficiente, para ingresso e permanência nas dependências do TSE, enquanto houver a exigência do uso por parte do Tribunal.

5.1.12 É vedado à contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.2 Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicar as ocorrências verificadas.

5.2.3 Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual.

5.2.4 Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de entrega.

5.2.5 Recusar qualquer material entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito.

5.2.6 Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1.1 Comprovar, conjuntamente com a proposta, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravos (Portaria Interministerial MTPS/MM/IRDH nº 4/2016).

6.1.1.1 A comprovação deverá ser efetuada a partir da consulta a lista de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo a Secretaria de Trabalho do Ministério do Trabalho e Previdência, no sítio eletrônico (https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf).

6.1.2 Comprovar, conjuntamente com a proposta, não ter sido condenada, a contratada e seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta ao que está previsto no art. 1º e no art. 170 da Constituição Federal de 1988; no art. 149 do Código Penal Brasileiro; no Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004, (promulga o Protocolo de Palermo) e nas Convenções da OIT, no art. 29 e no art. 105.

6.1.2.1 A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação da Certidão Judicial de Distribuição ("nada consta" ou "certidão negativa") **da Justiça Federal e da justiça comum** para a contratada e seus dirigentes.

6.1.3 Comprovar, conjuntamente com a proposta, caso a empresa possua 100 (cem) ou mais empregados, o atendimento ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, que determina a obrigatoriedade do preenchimento de 2 a 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência habilitadas, na seguinte proporção:

I – até 200 empregados: 2%;

II – de 201 a 500: 3%;

III – de 501 a 1.000: 4%; e

IV – de 1.001 em diante: 5%.

6.1.3.1 A comprovação deverá ser efetuada a partir da apresentação da Certidão de Contratação de Pessoas com Deficiência e Beneficiários Reabilitados da Previdência Social, emitida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT), por meio do link <http://cdcit.mte.gov.br/inter/cdcit/emitir.seam>.

6.1.4 O material utilizado na embalagem dos itens fornecidos deve atender à Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010. Conforme dita o art. 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem.

6.1.4.1 Os produtos entregues deverão ter embalagens marcadas com a simbologia de identificação dos materiais, conforme *ABNT NBR 16182:2013 – Embalagem e acondicionamento — Simbologia de orientação de descarte seletivo e de identificação de materiais*. Em se tratando de embalagens plásticas, adota-se a simbologia contida na *ABNT NBR 13230 – Embalagens e acondicionamentos plásticos recicláveis — Identificação e simbologia*.

6.1.5 Apresentação, conjuntamente com a proposta, do comprovante de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) do Ibama, relacionados às categorias e atividades listadas abaixo, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade (CR) válido:

Enquadramento CTF/APP		
Categoria	Código	Descrição
Indústria Química	15-1	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos

6.1.5.1 Caso a proponente não seja fabricante do produto, mas, sim, revendedora, distribuidora ou lojista em geral e, por conseguinte, não desempenhe diretamente atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais, fugindo, portanto, da obrigação de registro diante da instituição responsável, deverá apresentar o registro ou a certificação do fabricante fornecedor do produto.

6.1.5.2 Caso o produto ofertado seja fabricado fora do país e sua importação não esteja enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa Ibama nº 06/2013 como atividade potencialmente poluidora e, portanto, esteja isenta de inscrição no CTF/APP do Ibama, deve-se apresentar declaração de que o produto não é fabricado no Brasil, com as devidas documentações comprobatórias.

6.1.6 Apresentação, conjuntamente com a proposta, da forma de implementação da logística reversa, prevista no Anexo II, indicando um responsável e seu contato (telefone e e-mail), bem como identificar a forma de acondicionamento, o CNPJ dos transportadores e o CNPJ do responsável pela reciclagem ou pela destinação final.

6.1.6.1 A apresentação de documentação que comprove o vínculo contratual da

contratante com os prestadores de serviços de coleta, armazenamento, transporte e destinação ambientalmente correta, ou o programa de logística reversa da indústria correspondente podem auxiliar na averiguação da capacidade de cumprimento desse critério de sustentabilidade por parte da contratada.

6.1.6.2 A contratada ficará desobrigada de apresentar a forma de implementação da logística reversa desde que:

6.1.6.2.1 O fabricante do equipamento de impressão possua programa próprio de coleta dos suprimentos e que a coleta seja realizada no local indicado pelo contratante, sem qualquer ônus adicional.

6.1.7 No caso de material de marca diferente da marca do equipamento a que se destina, deverá ser apresentado junto com sua proposta de preços, **LAUDO** expedido por entidade de reconhecida idoneidade, que comprove o bom desempenho do material. (TCU, Decisão nº 1.622/2002 – PLENÁRIO).

7. PENALIDADES

7.1 Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 advertência;

7.1.2 multa;

7.1.3 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.2 Será aplicada a penalidade descrita no subitem 7.1.3, à contratada que:

7.2.1 apresentar documentação falsa;

7.2.2 causar o atraso na execução do objeto;

7.2.3 falhar ou fraudar na execução do objeto;

7.2.3.1 para efeito de aplicação do disposto no subitem 7.2.3 deste Capítulo, será considerada falha na execução do contrato os casos de inexecução total, e os de inexecução parcial que resultem na rescisão contratual;

7.2.4 comportar-se de modo inidôneo;

7.2.5 declarar informações falsas; ou

7.2.6 cometer fraude fiscal.

7.3 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos subitens 1.1 e 1.3 deste Capítulo poderão ser aplicadas à contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.3.1 Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA GRAU X PERCENTUAL	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência

2	1% sobre o valor total contratado
3	1% sobre o valor total do material a ser substituído

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste Projeto Básico e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal da contratação.	Por ocorrência	3 (três) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para entrega do objeto.	-----	Até 10 (dez) dias	1
4	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais entregues com defeito ou em desconformidade com as especificações.	Por dia corrido	10 (dez) dias	3
5	Deixar de cumprir o prazo para substituição dos materiais que apresentarem defeito dentro do prazo de validade e/ou garantia.	Por dia corrido	10 (dez) dias	3

7.4 Na ocorrência de atraso superior ao item 3 da Tabela de Infrações, ou seja, a partir do 11º dia até o 30º dia, incidirá multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do material entregue com atraso. A partir do 31º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

7.4.1 Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa aplicando a mesma multa do item 4, *caput*;

7.4.2 Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir a contratação, com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e

neste Projeto Básico.

7.4.2.1 A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

7.4.3 Caso a entrega não seja efetuada, rescindir a contratação configurada a inexecução total do contrato com aplicação de multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e neste Projeto Básico.

7.5 Extrapolados os prazos previstos nos itens 4 e 5 da Tabela de Infrações, a partir do 11º dia até o 21º dia, incidirá multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do material não substituído. A partir do 22º dia, a Administração poderá optar por uma das seguintes hipóteses:

7.5.1 Presente o interesse público, aceitar a substituição do objeto, mediante justificativa, aplicando a mesma multa do item 5, *caput*;

7.5.2 Substituído apenas de parte do objeto, recusar a substituição do restante e rescindir a contratação com aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado a título de inexecução parcial, com as consequências previstas em lei e neste Projeto Básico.

7.5.3 Na eventualidade de não substituição da totalidade do objeto, rescindir a contratação, configurando-se, nesta hipótese, inexecução total, com a aplicação da multa de 30% (trinta por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei e neste ato convocatório.

7.6 A contratada estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, se o limite máximo previsto no item 2 da Tabela de Infrações para aplicação de multa de mora for extrapolado, podendo a contratação ser rescindida a critério da Administração.

7.7 A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

7.8 Na apuração das penalidades previstas nesta cláusula a Autoridade Competente poderá considerar, além das previsões legais, contratuais e dos Princípios da Administração Pública, as seguintes circunstâncias:

7.8.1 a natureza e a gravidade da infração contratual;

7.8.2 o dano que o cometimento da infração ocasionar à Administração;

7.8.3 a vantagem auferida pela contratada em virtude da infração;

7.8.4 as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

7.8.5 os antecedentes da contratada.

7.9 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela contratada, ficando a aceitação da justificativa a critério do TSE.

7.9.1 O prazo mínimo de antecedência acima pode ser reduzido para as situações imprevisíveis que impeçam o cumprimento da obrigação no prazo ajustado.

7.10 Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o art. 86 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

7.11 O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada.

7.12 O período de atraso será contado em dias corridos, salvo disposição em contrário.

7.13 Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente Projeto Básico, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

7.14 Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA						
Razão Social:			E-mail:		CNPJ:	
Endereço:		Cidade:	CEP:	Tel./Fax:		
Tabela de modelo de proposta						
Item	Descrição*	Marca/Modelo e demais observações	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	ESTEIRA DE TRANSFERÊNCIA PARA IMPRESSORA LASER OKIDATA C3600N – Esteira de transferência – 50.000 páginas (P/N: 43378001).	Okidata C3600	Unidade	8		
2	CABEÇA DE IMPRESSÃO PARA IMPRESSORA PLOTTER COLORIDA CANON IPF 710 – Referência PF-03. Não remanufaturado, de primeiro uso..	Canon IPF 710	Unidade	2		
* A empresa deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido.						

Declarações:

- i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do objeto.
- ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico.
- iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Projeto Básico.

Validade da Proposta:

O prazo de validade desta proposta é de (<não inferior a 60 dias>) dias, contados da data de apresentação.

Local e data

Nome do Responsável Legal

Cargo/Função

ANEXO II – LOGÍSTICA REVERSA

1. Considerando a natureza reciclável do objeto e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, o Tribunal Superior Eleitoral adotará procedimento de logística reversa, em atendimento ao disposto nos artigos 31 a 33 da Lei nº 12.305/2010, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do material.

2. De acordo com os artigos 31 e 33 da Lei nº 12.305/2010, em consonância com artigo 2º do Decreto nº 9.177, de 23 de outubro de 2017, que regulamenta o art. 33 retromencionado, a empresa que fornece materiais que produzem resíduos sólidos tem a obrigação legal de estabelecer e gerenciar a política de logística reversa destes materiais, além de divulgar a forma e os procedimentos adequados para que os mesmos tenham seu destino ecologicamente correto, com o fim de diminuir os impactos ambientais.

Art. 33. São obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante retorno dos produtos após o uso pelo consumidor, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de:

VI – produtos eletroeletrônicos e seus componentes. (Lei nº 12.305/2010.)

Art. 2º Os fabricantes, os importadores, os distribuidores e os comerciantes de produtos, seus resíduos e suas embalagens aos quais se refere o *caput* do art. 33 da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e de outros produtos, seus resíduos ou suas embalagens objeto de logística reversa na forma do § 1º do referido artigo, não signatários de acordo setorial ou termo de compromisso firmado com a União, são obrigados a estruturar e implementar sistemas de logística reversa, consideradas as mesmas obrigações imputáveis aos signatários e aos aderentes de acordo setorial firmado com a União.

§ 1º As obrigações a que se refere o *caput* incluem os dispositivos referentes às etapas de operacionalização, aos prazos, às metas, aos controles e aos registros da

operacionalização dos sistemas de logística reversa, aos planos de comunicação, às avaliações e aos monitoramentos dos sistemas, às penalidades e às obrigações específicas imputáveis aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes. (Decreto nº 9.177/2017.)

3. Ademais, a legislação vigente, que preconiza a necessidade de criação de uma cultura de preservação de um meio ambiente sustentável, como a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente; do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que contempla dentre os princípios que devem nortear as contratações públicas “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável”; o art. 225 da Carta Magna, “que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado”; entre outras.

4. A logística reversa tem como objetivo estratégico agregar valor aos materiais que deverão ser devolvidos às empresas por algum motivo, como fim do ciclo de vida, fazendo com que retornem ao ciclo produtivo.

5. A contratada deverá realizar a logística reversa, bem como encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para o Contratante, que se dará da seguinte forma:

5.1. Os suprimentos vazios/usados deverão ser coletados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento comprovado da solicitação do Tribunal, que se dará, preferencialmente, via e-mail – sealm@tse.jus.br.

5.1.1. O recolhimento desses suprimentos será feito na totalidade fornecida.

5.2. No decorrer do contrato, será exigida do fornecedor a apresentação de documentos comprobatórios dos procedimentos de reciclagem e/ou destruição nos termos da legislação vigente.

5.2.1. A veracidade das informações prestadas é de responsabilidade do fornecedor, por elas respondendo civil e criminalmente, conforme legislação vigente.

5.3. Todo custo/desconto referente à realização da logística reversa deverá estar incluído no valor dos materiais fornecidos.

5.4. A estimativa para recolhimento de todo material adquirido (por uso) vai até dois anos após a última entrega do material.

5.4.1. A quantidade de suprimentos a ser recolhida não será superior à fornecida pela empresa podendo, contudo, ser inferior no caso de extravio, deterioração ou outros motivos.

5.5. A presente contratação não representará qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE, estando ciente a CONTRATADA que o custo da logística reversa deverá estar incluso no fornecimento dos suprimentos, objeto deste Projeto Básico.

5.6. Os suprimentos vazios/usados deverão ser coletados, sob responsabilidade da CONTRATADA, no depósito da Seção de Gestão de Almoxarifado do CONTRATANTE, situado no Setor de Administração Federal Sul, Quadra 7 Lotes 1/2, Brasília/DF, CEP: 70.070-600.

5.7 A contratada ficará desobrigada da realização da logística reversa desde que o fabricante do equipamento de impressão possua programa próprio de coleta dos suprimentos e que a coleta seja realizada no local indicado pelo contratante, sem qualquer ônus adicional.

ANEXO – III

LISTAS DE VERIFICAÇÃO

RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS MATERIAIS			
CONTRATADA:		CNPJ:	
NOTA DE EMPENHO:			
OBJETO:		NOTA FISCAL:	
CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
O CNPJ constante da nota fiscal corresponde ao expresso no empenho?			
A quantidade dos itens ou volumes entregues corresponde ao descrito na nota fiscal?			
Para empenho ordinário, os itens entregues correspondem ao total descrito no empenho?			
O valor dos materiais descrito na nota fiscal corresponde ao previsto na contratação?			
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
Houve ocorrências?			
Havendo ocorrências, registrar.			

LISTA DE VERIFICAÇÃO – RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS			
CONTRATADA:			
CNPJ:			
NOTA DE EMPENHO:			
NOTA FISCAL:			
OBJETO:			
FISCAIS TÉCNICOS			
Titular:			
1º Substituto:			
2º Substituto:			
FISCAIS ADMINISTRATIVOS:			
Titular:			
1º Substituto:			
2º Substituto:			
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUANTITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A quantidade entregue corresponde à totalidade do previsto no empenho?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUANTITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
ANÁLISE DOS ASPECTOS QUALITATIVOS			
ITEM	CRITÉRIOS DE CONFERÊNCIA	SIM	NÃO
1	A marca dos materiais entregues corresponde ao previsto na proposta do fornecedor?		
2	Os materiais entregues estão em conformidade com as especificações do Projeto Básico?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			

	A CONTRATADA ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO		
	A CONTRATADA NÃO ATENDEU AOS ASPECTOS QUALITATIVOS DA EXECUÇÃO DO OBJETO (vide observações no Relatório de Ocorrências)		
ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO			
ITEM		SIM	NÃO
1	O DANFE de venda contém o mesmo CNPJ da empresa contratada?		
2	O DANFE de venda possui a mesma descrição do material da nota de empenho?		
3	O DANFE de venda possui a mesma quantidade do material da nota de empenho?		
4	O DANFE de venda possui o mesmo valor do material da nota de empenho?		
PARECER DA FISCALIZAÇÃO			
	DOCUMENTAÇÃO APROVADA		
	DOCUMENTAÇÃO REPROVADA		
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS			
	NÃO HOUVE O REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DURANTE A EXECUÇÃO DO OBJETO		
RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO			
Efetuada a análise de conformidade do objeto com as especificações do Projeto Básico, quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, a fiscalização decide por:			
	RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		
	NÃO RECEBER DEFINITIVAMENTE O OBJETO		

ANEXO – IV
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

--	--

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade**, (UF), CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito da **Ata de Registro de Preços TSE nº XX/2022**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto registrado, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) participar de reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato;
- b) ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixos e celulares que serão informados no momento da indicação;
- c) ter capacidade para gerenciamento administrativo, visando agilizar os contatos com os representantes da administração durante a execução contratual.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio do telefone **(DDD)00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

JANAÍNA RIBEIRO PENNA PEREIRA PAIVA
CHEFE DE SEÇÃO



Documento assinado eletronicamente em **23/05/2022, às 16:04**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2039630&crc=317E5C22, informando, caso não preenchido, o código verificador **2039630** e o código CRC **317E5C22**.